



## LEI N°. 4.215, DE 16 DE JULHO DE 2003

**"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

*JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de Fonoaudiólogo para suprir necessidades de servidores desta categoria funcional junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Fonoaudiólogo	16	20 h/s

**Art. 3º.** O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de três (03) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite do prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura do mesmo.

**Art. 4º.** O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguintes dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

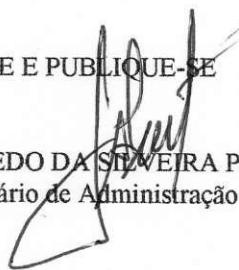
05- Secretaria Municipal de Educação  
03-FUNDEF  
2.051- Contratações temporárias  
31900404-Contratações de profissionais das demais áreas

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de julho de 2003

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração